



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - V.2.8

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para apresentações culturais, personagens temáticos, locação de brinquedos e máquinas de algodão doce, pipoca e correlatos.

1.2. O fiscal indicado para acompanhamento da ata de registro será **Bruna Suelen Santos de Moraes**, inscrito na Matrícula nº 32579.

Fiscal Suplente: EmilliZuliani de Assis, matrícula nº 33430

O fiscal do contrato será designado formalmente por ato administrativo, com atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Prazo de vigência do registro: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério do Município e com a anuência da detentora da ata de registro, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

2.1. Este processo pauta-se na Classificação para aquisição de: Serviços Comuns e Serviços Técnicos Especializados.

2.2. A classificação do objeto e a escolha do tipo de contratação foram realizadas conforme critérios técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Serviços comuns: são serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por especificações usuais no mercado.

Serviços Técnicos Especializados: são serviços que exigem conhecimento técnico-científico especializado, normalmente prestados por profissionais ou empresas com formação técnica ou superior específica.

2.4. Documentação técnica específica, a ser cobrada no edital, referente ao serviço que será prestado ou ao produto a ser adquirido (quando for o caso):

a) Solicitamos ao contratado a emissão da ART referente à prestação de serviços de recreação infantil, incluindo a instalação e operação de brinquedos infláveis, cama elástica e demais equipamentos previstos para o evento promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo e demais secretarias de Rolândia. A ART deverá ser emitida por profissional habilitado e ser entregue a secretaria antes da realização do evento, garantindo conformidade com as normas técnicas e de segurança (quando solicitado)

b) Para o item 1 - Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto constante nesse Termo.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A presente contratação visa atender, de forma planejada, eficiente e estruturada, às demandas recorrentes da administração pública municipal de Rolândia relacionadas à realização





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

de eventos infantis, culturais, festivos, recreativos e comemorativos, promovidos ao longo do exercício, especialmente em datas que integram o calendário oficial de ações socioculturais do município.

Esses eventos, tradicionalmente realizados em diversos bairros, distritos e espaços públicos, têm como público-alvo principal o infantojuvenil, mas também beneficiam as famílias e a comunidade em geral. São ações voltadas à integração comunitária, ao lazer, à inclusão social e ao fortalecimento dos vínculos familiares e escolares. Destacam-se entre eles:

- Comemorações de datas especiais, como Páscoa, Dia das Crianças, Natal e Aniversário da Cidade;
- Ações sociais e educativas promovidas por secretarias municipais, como Educação, Cultura, Assistência Social, Esporte e Saúde;
- Atividades itinerantes em escolas, centros comunitários e regiões de vulnerabilidade social;
- Projetos comunitários de lazer e recreação, com foco na cidadania, convivência e fortalecimento dos laços sociais.

Atualmente, a gestão municipal não dispõe de estrutura própria, equipamentos, figurinos, insumos nem recursos humanos suficientes e capacitados para executar diretamente as atividades envolvidas, que incluem desde apresentações artísticas e culturais até a montagem de estruturas recreativas e fornecimento de insumos como pipoca, algodão doce e efeitos especiais.

Dessa forma, a contratação proposta se mostra essencial para garantir a execução plena das atividades planejadas, permitindo:

- O acesso da população, especialmente crianças e jovens, a atividades culturais, educativas e recreativas de qualidade;
- A valorização das datas comemorativas e dos eventos temáticos, com atrativos alinhados ao universo infantil;
- A realização de eventos com organização, segurança, atratividade e qualidade, por meio da atuação de profissionais especializados e da utilização de equipamentos adequados;
- A promoção do lazer, da inclusão social e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

Os itens do objeto desta contratação incluem:

- Serviços artísticos e culturais, como apresentações teatrais, shows infantis e arte mural;
- Locação de estruturas e equipamentos recreativos, como brinquedos infláveis, máquinas de pipoca, algodão doce e efeitos visuais;
- Atuação de personagens temáticos, como Papai Noel, Mamãe Noel e duendes, fundamentais em datas comemorativas;
- Serviços operacionais de apoio, como mão de obra, figurinos, materiais e insumos diversos.

Com isso, busca-se alcançar maior eficiência, previsibilidade e padronização na realização dos eventos públicos, garantindo à população de Rolândia um calendário de ações culturais, educativas e recreativas, promovendo o direito à cultura, ao lazer e à convivência comunitária.

3.2. Foi utilizado o método estatístico da mediana. A utilização da mediana justifica-se por eliminar a influência de valores extremos, possibilitando a obtenção de um valor central representativo, apto a refletir de forma mais equilibrada as condições de mercado. Dessa forma, evita-se tanto a fixação de preços potencialmente inexequíveis quanto a adoção de valores que possam ensejar sobrepreço, assegurando maior fidedignidade e segurança na estimativa do custo. Cumprir registrar que, para os itens que apresentaram maior variabilidade de preços, foram utilizadas fontes adicionais de pesquisa, de modo a mitigar o risco de estimativas incorretas ou desalinhadas com os valores praticados pelo mercado.

*Justificativa da Aplicação do Método Estatístico elaborada por Luana Fernando Darini - T.G.M.-A, matrícula nº 378310-3/2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

3.3. Em atendimento ao disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como às orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, da Instrução Normativa CPCI nº 16, de outubro de 2024, e do Caderno de Pesquisa de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Versão 1.0/2024), foi realizada pesquisa direta de preços junto a empresas cuja atividade comercial está diretamente vinculada à prestação de serviços culturais, de entretenimento, locação de brinquedos e/ou máquinas de efeitos especiais.

* Justificativa da escolha dos fornecedores, caso pesquisa direta (art. 5º, IV), elaborada por Luana Fernando Darini - T.G.M.-A, matrícula nº 378310-3/2

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Este Termo de Referência fundamenta-se integralmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que originou este processo, o qual se encontra devidamente anexado aos autos, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo às diretrizes de planejamento, análise de viabilidade e caracterização do interesse público envolvido.

4.2. Sempre que possível e economicamente viável, os produtos adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade, conforme art. 11, IVº, da Lei nº 14.133/2021, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou que minimizem impactos ambientais.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

Lot e	Item	Und. De Medid a	Quantidade	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total	Marc as Pré Apro vada s quan do for o caso	Marc as Repr ovada s quan do for o caso	Marc as Padr oniz adas quan do for o caso
1	1	M²	890	AMPLA CONCORRÊNCIA - SERVIÇO DE ARTE MURAL - (painel de grafite) em muros/paredes de imóveis e espaços públicos. Incluso: tintas, pincéis e demais materiais necessários, escadas ou andaimes, alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário).	R\$ 283,94	R\$ 252.706,60	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
2	2	Unid.	02	EXCLUSIVO ME/EPP - SHOW INFANTIL - peça teatral, com música e dança, letras autorais compondo o	R\$ 10.785,99	R\$ 21.571,98	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				enredo, figurinos exclusivos, cenário de mínimo 7 x 5 metros, com tema de datas comemorativas (Páscoa, Dias das Crianças, Natal, entre outros), efeitos de led e movies, máquina de fumaça, equipe de no mínimo 7 pessoas (atores, bailarinos, palhaços, diretor, maquiador, técnico de som e luz). Apresentação com no mínimo 1h30m. Incluso: carregadores (quando necessário), alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário).			a	a	a
3	3	Hora	426	EXCLUSIVO ME/EPP - LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA - Fornecimento de pipoca salgada e doce colorida, em livre demanda por hora, com mão de obra e insumos necessários para a fabricação e entrega do produto. A pipoca deverá ser embalada em pacotinhos de papel individuais, que será disponibilizado por conta da contratada. Pode abranger o município de Rolândia e seus distritos. Incluso: Alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário).	R\$ 164,00	R\$ 69.864,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
4	4	Hora	410	EXCLUSIVO ME/EPP - LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE - Fornecimento de algodão doce, em livre demanda por hora, com mão de obra e insumos necessários para a fabricação e entrega do produto pronto. Pode abranger o município de Rolândia e seus distritos. Incluso: Alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário) e insumos necessários.	R\$ 163,00	R\$ 66.830,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

5	5	Unid.	26	EXCLUSIVO ME/EPP - LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PAPEL PICADO SKY PAPER, COM PAPEL INCLUSO - Máquina ejetora de papel picado para efeito de chuva de prata, com no mínimo 2CV de potência, voltagem 220V, efetuando disparos de 3 até 5 metros de altura. O produto deve acompanhar: 01 cano removível, alças, rodas para transporte, manual do usuário e 05 pacotes de papel picado prata de 1Kg (papel não condutor de energia). Incluso: Técnico responsável, alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário).	R\$ 854,50	R\$ 22.217,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
6	6	Hora	206	EXCLUSIVO ME/EPP - FIGURANTE DE PAPAÍ NOEL – Gênero: masculino, com semelhanças naturais do mesmo. Figurino de Papai Noel – com calça, casaco, gorro de veludo, coturno ou botas, sino, óculos, luvas brancas, cinto preto e saco de brinquedos em tecido cetim na cor vermelha. Incluso: Figurino, alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário).	R\$ 293,39	R\$ 60.438,34	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
7	7	Hora	206	EXCLUSIVO ME/EPP - FIGURANTE DE MAMÃE NOEL – Gênero: feminino. Figurino de Mamãe Noel - Devidamente maquiada e caracterizada. Blusa branca em cetim ou similar, gorro tipo boneca ou bebê, saia em veludo vermelho ou similar abaixo do joelho, avental xadrez em verde e vermelho, meia e luvas brancas, sapatilha preta. Incluso: Figurino, alimentação, hidratação, transporte, hospedagem, (quando necessário).	R\$ 200,00	R\$ 41.200,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

8	8	Hora	206	EXCLUSIVO ME/EPP - AJUDANTES DE PAPAÍ NOEL (DUENDES) - Homens e mulheres. Figurino ajudantes de papai noel - Artistas devidamente maquiados e caracterizados. Figurino: calça verde modelo 3/4 abaixo do joelho, tecido em linho ou Oxford, camisa de tricoline ou Oxford com manga longa modelo balone na cor branca, colete com apliques delicados de natal. Faixa na cintura na cor preta e chapéu tipo gorro em feltro ou Oxford com apliques e guizo delicados na ponta. Sapatilha preta modelo boneca com meia 3/4 listrada ou coloridas, bolsinha tira colo em oxford bordada com tema natal. Incluso: Figurino, alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário).	R\$ 200,00	R\$ 41.200,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
9	9	Diária	63	EXCLUSIVO ME/EPP - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO – CAMA ELÁSTICA GRANDE – Com medidas mínimas de 4,00 m de diâmetro. Incluso: Alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário), monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Pode abranger o município de Rolândia e seus distritos. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela contratante.	R\$ 315,00	R\$ 19.845,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
10	10	Diária	59	EXCLUSIVO ME/EPP - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO – PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL – Com medidas mínimas de 2mx2m e no mínimo de	R\$ 394,60	R\$ 23.281,40	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				2.000 bolinhas. Incluso: Alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário), monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Pode abranger o município de Rolândia e seus distritos. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela contratante.					
11	11	Diária	24	EXCLUSIVO ME/EPP - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO – TOBOGÃ INFLÁVEL – Com medidas mínimas de 6mx4m. Incluso: Alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário), monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Pode abranger o município de Rolândia e seus distritos. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela contratante.	R\$ 658,00	R\$ 15.792,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
12	12	Diária	32	EXCLUSIVO ME/EPP - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO – CASTELO INFLÁVEL – Com medidas mínimas de 3mx3m. Incluso: Alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário), monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Pode abranger o município de Rolândia e seus distritos. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos	R\$ 412,50	R\$ 13.200,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				pela contratante.					
13	13	Diária	28	EXCLUSIVO ME/EPP - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO – TOBOGÃ INFLÁVEL COM PISCINA DE BOLINHAS INTEGRADA – Com medidas mínimas de 7m x 3m x4 m. Incluso: Alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário), monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Pode abranger o município de Rolândia e seus distritos. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela contratante.	R\$ 984,00	R\$ 27.552,00	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
14	14	Diária	24	EXCLUSIVO ME/EPP - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO – QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL – Com medidas mínimas de 4m x 8m. Incluso: Alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário), monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Pode abranger o município de Rolândia e seus distritos. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela contratante.	R\$ 944,80	R\$ 22.675,20	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

5.1.1. Todo produto/serviço solicitado deverá ser entregue, descarregado, montado e acondicionado no local especificado na nota de empenho.

5.2. A garantia dos produtos/serviços será de: Durante a realização do evento/serviço.

5.3. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme análise de risco e oportunidade da Administração.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

5.4. Quanto aos critérios de exequibilidade:

“Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 113/2025 que regulamenta os critérios da exequibilidade.

Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

Considera-se inexecutável a proposta que apresentar um preço:

I - inferior a 75% da média aritmética dos preços das propostas válidas apresentadas na licitação (No caso de obras e serviços técnicos de engenharia);

II - inferior a 50% do valor estimado pela Administração, conforme pesquisa de mercado ou orçamento base (No caso de bens de consumo e serviços comuns);

III - com custos de execução que não sejam compatíveis com o objeto licitado, conforme parecer técnico da Administração.

§ 2º O licitante cuja proposta for considerada inexecutável poderá ser convocado a justificar a viabilidade econômica e financeira de sua proposta, apresentando documentos que comprovem a exequibilidade do valor ofertado, incluindo, mas não se limitando a, planilhas detalhadas, acordos com fornecedores ou estudos técnicos.

Art. 2º Caso o licitante não consiga justificar a exequibilidade da sua proposta, ela será desclassificada, conforme o item III do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas em edital ou contrato.”

5.5. Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa na etapa de comprovação da exequibilidade da proposta, conforme art. 1º, §2º do Decreto Municipal 113/2025.

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Após o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) no dia, horário e local estipulado pela Secretaria solicitante.

6.2. A ser executado no local indicado pela secretaria solicitante, podendo abranger as localidades dentro do município de Rolândia e seus distritos.

6.3. Todos os locais de entrega estão listados no arquivo LISTA DE LOCAIS DE ENTREGA MUNICIPAIS, disponibilizado no site do Município de Rolândia através do link: <https://www.rolandia.pr.gov.br/pagina-site-submenu/147>.

6.4. Toda Mercadoria entregue deverá ser entregue no local indicado na nota de empenho, e descarregada, acondicionada e acomodada no local apontado pelo responsável pelo recebimento.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

7.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

7.3. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Desdobramento.	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
Licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária			

8. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATARIA

- Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, transporte, alimentação, hospedagem e tudo que se faça necessário para a entrega e /ou prestação do material/serviço, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo – ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
- A entrega e fornecimento dos serviços será realizado no dia, local e horário estabelecido pela Secretaria solicitante.
- Os itens 6, 7 e 8 farão atendimento ao público indeterminado, com carga horária estabelecida pela Secretaria de Cultura e Turismo.
- A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega.
- Para os itens 6, 7 e 8, o município de Rolândia reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- Para os itens 6, 7 e 8, a contratada deverá apresentar a Secretaria de Cultura e Turismo, as vestimentas que serão utilizadas durante a realização do serviço. Caso haja mais de um figurino, todos deverão ser apresentados.
- Para o item 2, toda a peça que será apresentada, deverá ser encaminhada para a secretaria solicitante para aprovação.
- A contratada deverá disponibilizar monitores qualificados para acompanhar e operar os brinquedos infláveis e demais equipamentos de recreação infantil durante o evento promovido pela Secretaria solicitante. Os monitores deverão zelar pela segurança das crianças, orientar o uso correto dos brinquedos, controlar o fluxo de participantes e agir preventivamente para evitar acidentes.
- Todos os itens contidos neste edital poderão abranger o Município de Rolândia e seus respectivos distritos.
- Todos os brinquedos devem atender as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. Os brinquedos devem ser livres de peças pequenas que possam representar risco de asfixia e fabricados com materiais não tóxicos.
- É importante que os brinquedos estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento no momento da entrega. O fornecedor será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos brinquedos durante o período de locação, garantindo que todos os itens permaneçam seguros para uso. Quaisquer brinquedos danificados ou com defeito deverão ser substituídos imediatamente.
- Os brinquedos devem ser devidamente limpos e desinfetados antes da entrega e após a retirada.
- O fornecedor deve garantir a entrega e a retirada dos brinquedos conforme os cronogramas estabelecidos pela Secretaria, realizando a entrega no local antes do evento iniciar em data previamente definida. A retirada será feita após o término das atividades.
- Os monitores que acompanharão o funcionamento dos brinquedos deverão ter no mínimo 18 anos, uniformizados e com identificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- A contratada será integralmente responsável pelas atividades de montagem, descarregamento, acondicionamento e desmontagem, conforme detalhado no objeto, devendo garantir a execução completa dos serviços dentro do prazo estipulado, na data e horário previamente definidos.
- A contratada deverá garantir total segurança em todas as etapas de execução deste objeto, a fim de minimizar riscos de situações adversas que possam causar acidentes ou intercorrências durante a prestação do serviço.
- Arcar com todos os custos necessários para realização/ prestação do serviço como: tintas, pincéis, escadas, andaimes, carregadores, insumos, técnico responsável, figurino, monitor, alimentação, hidratação, transporte, hospedagem, todo custo extra e apoio durante todo o evento.
- É de responsabilidade da empresa vencedora da licitação a contratação de todos os serviços/ itens solicitados neste processo, sendo obrigatório o envio de imagens e vídeos dos respectivos serviços/ itens para análise e aprovação da Secretaria solicitante.
- Para as apresentações, quando solicitadas, a contratada deverá obrigatoriamente encaminhar material do artista, tais como vídeos de apresentações anteriores e link das redes sociais, para análise, caso não seja aprovado, a contratante deverá providenciar material de outros artistas até que a contratada aprove.
- Entregar os serviços/ produtos no dia, local e hora, estipulados em nota de empenho e/ou informações enviadas pela Secretaria de Cultura e Turismo. Caso a entrega/ prestação de serviço não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os serviços de apresentações deverão estar cientes da necessidade de passagem de som, ensaios e tudo que se faz necessário antes das apresentações oficiais e deverão realiza-las até 01(uma) hora antes do início do evento.
- Uniformes, figurinos, instrumentos, qualquer item que se faça necessário para a entrega do serviço/item é de inteira responsabilidade da contratada.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com o Instrumento hábil de formalização da contratação pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
- Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

10. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
- O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- Os produtos/serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispões a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O licitante e o contratado que incorrerem em infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 505/2025, estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

FONE: (43) 3255-8600 FAX: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado.

V.b) A advertência será aplicada em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação ou da contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, será aplicada ao responsável por infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21. Será aplicada nos seguintes casos:

I) Causar a inexecução parcial do contrato;

II) Causar inexecução parcial do contrato com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) Causar inexecução total do contrato;

IV) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

V) Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;

VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado no prazo de validade da proposta;

VII) Provocar atraso injustificado na execução ou entrega do objeto da licitação;

VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;

IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação;

XII) Cometer atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato após ser adjudicado;

II) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

III) Apresentar documentação falsa;

IV) Provocar atraso injustificado na execução do contrato;

V) Não manter a proposta;

VI) Fraudar ou falhar na execução do contrato;

VII) Comportar-se de modo inidôneo;

VIII) Cometer fraude fiscal.

11.3. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e o descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I) Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- II) Financiar ou patrocinar a prática de atos ilícitos previstos na Lei;
- III) Utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar interesses ou beneficiários dos atos ilícitos;
- IV) No contexto de licitações e contratos:
 - IV.a) Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame;
 - IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório;
 - IV.c) Afastar ou tentar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem;
 - IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato decorrente;
 - IV.e) Criar pessoa jurídica irregular ou fraudulenta para participar de licitação;
 - IV.f) Obter vantagem indevida em modificações ou prorrogações de contratos;
 - IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com a administração pública;
- V) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos.

11.4. Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar, com garantia de ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, informando as ocorrências ao Cadastro Unificado de Fornecedores.

11.5. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é responsável por aplicar as penalidades previstas.

11.6. A penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade se estenderá a:

- I) Pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica;
- II) Pessoas jurídicas com sócios comuns às mencionadas no item anterior.

11.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará:

- I) Proporcionalidade entre sanção, gravidade da infração e valor econômico da contratação;
- II) Danos resultantes da infração;
- III) Situação econômico-financeira do sancionado, considerando a capacidade de gerar receitas, em caso de multa;
- IV) Reincidência;
- V) Circunstâncias agravantes ou atenuantes da infração.

11.8. Nos casos não previstos no edital, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. Além das sanções administrativas, a responsabilização civil de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também será aplicada conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

11.10. Quaisquer penalidades serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

11.11. Todas as penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas mediante prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.

12.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

12.3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

12.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta deste termo.

12.5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

12.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

12.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 13.1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência do presente Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
- 13.2. É vedada a detentora do Instrumento hábil de formalização da contratação, interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Instrumento hábil de formalização da contratação.
- 13.3. A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 13.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
- 13.5. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
- 13.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 13.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 13.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 13.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 13.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação deste Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
- 13.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

13.14. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

14. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1. É obrigação do Detentor do Instrumento hábil de formalização da contratação:

- I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
- II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, assim definido na Norma Tributária.

14.2. O Detentor do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

15.2. É vedada a subcontratação para a entrega de Produtos e bens.

16. DA PRORROGAÇÃO

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024.

16.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, desde que atendidas as seguintes condições:

- a. manutenção das condições vantajosas para a Administração;
- b. manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
- c. necessidade administrativa devidamente justificada;
- d. avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador e pelo órgão participante, quando for o caso.

16.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo, para mais ou para menos, em decorrência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado, nos termos do art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

16.3.1. Antes do transcurso do prazo anual, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser solicitado o reequilíbrio dos preços registrados, mediante apresentação de justificativa técnica e documentos comprobatórios, podendo resultar em revisão da Ata, aplicação de glosa, aditamento ou outras providências cabíveis.

16.4. O índice de reajuste de referência será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, salvo se houver outro índice mais apropriado indicado no Termo de Referência.

16.5. O pedido de revisão ou reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a documentação pertinente, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º (décimo terceiro) mês, contado da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata, o que ocorrer





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

primeiro, condicionada à disponibilidade orçamentária e à autorização prévia da Administração.

16.6. A ausência de manifestação tempestiva do fornecedor quanto ao reajuste será interpretada como concordância tácita com a manutenção dos preços registrados, sem prejuízo da possibilidade de posterior solicitação de revisão, desde que observados os requisitos legais.

16.7. A Administração poderá recusar o pedido de reajuste ou revisão dos preços registrados, mediante decisão motivada, especialmente nas hipóteses de perda da vantajosidade, inviabilidade orçamentária ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

17. DA RESCISÃO

17.1. O Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

- I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
 - b) Quando o fornecedor não assinar o termo contratual no prazo estabelecido;
 - c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
 - d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
 - e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação;
 - f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
 - g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
- II. Pelo fornecedor:
 - a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
 - b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

18. DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA E LOGÍSTICA REVERSA

18.1. A contratada deverá assegurar a adequada gestão do ciclo de vida do objeto, incluindo a possibilidade de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia e a destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, mediante sistema de logística reversa, sem ônus adicional para a Administração, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.
- 19.2. Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.
- 19.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 19.4. Nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

igual período, para regularização da documentação fiscal, quando houver alguma restrição que impeça a contratação.

19.5. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.

Rolândia - PR, 24 de setembro do ano de 2025.

Andressa Fernanda Bueno Ferro

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Wilson Socio Junior

